
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.535, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 290.474.346,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 290.474.346,00 (Duzentos e Noventa Milhões, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612212978339 - SEGUP	0101	319011	1.980.000,00
211010633112978311 - SEGUP	0101	339046	815.000,00
241012212212978339 - SEDEME	0101	319011	1.010.000,00
271011812212978339 - SEMAS	0101	319004	10.500.000,00
271011812212978339 - SEMAS	0101	319011	1.175.000,00
362011412212978339 - Fundação ParáPaz	0101	319011	970.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	0101	319011	1.090.000,00
572012012212978339 - EMATER	0101	319011	8.255.000,00
672011612212978339 - COHAB	0101	319011	4.055.000,00
852010612212978339 - CPC	0101	319011	26.850.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319113	221.364.346,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	0101	319011	4.325.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	319004	8.085.000,00
TOTAL			290.474.346,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.069, DE 05/08/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.